



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 44 - Nº 034

BAYEUX, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

www.bayeux.pb.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova o Regimento Interno que dispõe sobre as regras relativas à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Bayeux – 9ª COMSAUDEBY.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Bayeux-PB, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, Nº 664, de 05 de outubro de 2021 que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 680, de 05 de agosto de 2022 que aprova ao regimento da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº. 43.351 de 04 de janeiro de 2023 que convoca a 10ª Conferência Estadual de Saúde da Paraíba;

Considerando o Decreto Municipal nº. 311 de 15 de fevereiro que convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Bayeux – 9ª COMSAUDEBY

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Bayeux – 9ª COMSAUDEBY, que tem por tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”, anexo a esta resolução.

BENEDITA TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DA 9ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX – 9ª COMSAUDEBY, convocada em nível Nacional, pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS, através da Resolução CNS nº 664 e Regimento contido da Resolução CNS nº. 680, de 05 de agosto de 2022; convocada em nível municipal através do Decreto Municipal Nº 311, de 15 de fevereiro de 2023, publicado em 16/02/2023; tem por objetivos:

I - Debater o tema e os eixos temáticos da Conferência, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia.

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 9ª COMSAUDEBY

V - Analisar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde dos municípios de Bayeux e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na revisão do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025, bem como propor diretrizes para as conferências Estadual e Nacional, visando a elaboração dos Planos de Saúde e PPA Nacional e Estadual (2024-2027);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que partirão do monitoramento das deliberações da 9ª COMSAUDEBY para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º. Para os fins do decreto, considera-se:

I – Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.

II - Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual.

III - Pessoas LGBTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 16ª Conferência Nacional de Saúde acerca dessa temática.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º. A 9ª COMSAUDEBY, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, seguirá o Tema Central da 17ª Conferência Nacional de Saúde: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Os eixos temáticos da 9ª COMSAUDEBY serão:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vida,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO III DA FASE DE MOBILIZAÇÃO

Art. 4º. As informações da 9ª COMSAUDEBY serão divulgadas através dos canais de comunicação e redes sociais da Prefeitura Municipal de Bayeux, da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux e demais canais de comunicação utilizados pelo Conselho Municipal de Saúde de Bayeux.

Art. 5º. Poderão ser realizadas na fase de mobilização, Plenárias Populares Temáticas, com a participação de conselheiras e conselheiros municipais, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 1º deste Regimento.

Parágrafo único: A fase de mobilização não tem caráter deliberativo e antecede a realização da 1ª Etapa da 9ª COMSAUDEBY.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 6º. Consideram-se atividades preparatórias da 9ª COMSAUDEBY, eventos de âmbito municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde ou Plenárias Populares Temáticas previamente comunicadas à Comissão Organizadora da 9ª COMSAUDEBY, que tenham por objetivo envolver setores da sociedade em defesa do SUS e da democracia;

§1º. As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

§2º. Em caso de realização, as Plenárias Populares Temáticas deverão ser comunicadas previamente à Comissão Organizadora da 9ª COMSAUDEBY e acontecer no período compreendido entre 27 de fevereiro a 03 março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§3º. As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem a realização da 1ª Etapa da 9ª COMSAUDEBY.

CAPÍTULO VI
DAS ETAPAS DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 7º. A 9ª COMSAUDEBY conta com 02 (duas) etapas como processos de debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

Primeira Etapa – de 06 a 10 de março de 2023;

Segunda Etapa – 23 e 24 de março de 2023.

§1º. Todas as etapas deverão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como da definição de modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas.

§2º. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§3º. Além do seu Relatório Final, cada etapa deve elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, com vistas a contribuir com a conscientização sobre o direito à saúde e a sua disseminação para o conjunto da população de seu território, objetivando a ampliação do debate sobre a defesa do SUS na sociedade.

§4º. As deliberações da 9ª COMSAUDEBY serão objeto de monitoramento pelo Conselho Municipal de Saúde e suas comissões instituídas para sua organização, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§5º. Em todas as etapas da 9ª COMSAUDEBY será assegurada a paridade de representantes do segmento Usuário em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§6º. Em todas as etapas da 9ª COMSAUDEBY será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), e com o "Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde" do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 8º. As pré-inscrições para a 9ª COMSAUDEBY, ocorrerão no período compreendido entre 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, por meio eletrônico, cujo link para acesso será disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Bayeux ou presencialmente, quando o interessado não tiver acesso a realizar sua inscrição através do link, durante a etapa de mobilização e atividades preparatórias, até o limite de vagas.

§1º. As Pré-inscrições para as vagas da Primeira Etapa serão acompanhadas pelo CMS/BY, que encaminhará e-mail às pessoas pré-inscritas selecionadas, mediante critérios de paridade e equidade necessários e estabelecidos na Resolução CNS 453, de 10/05/2012, Lei Municipal nº. 1.515/2019 e no Regimento Interno do CMS/BY.

§2º. A definição dos participantes da 9ª COMSAUDEBY buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§3º. Serão pessoas convidadas à 9ª COMSAUDEBY: Representantes de entidades e instituições que atuam/colaboram com a defesa da Saúde no âmbito municipal, pesquisadores e personalidades do campo científico, jurídico ou popular com atuação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

relevante na área da saúde, entidades e movimentos populares, culturais e sindicais; mediante aprovação Comissão Organizadora.

SEÇÃO I
DA PRIMEIRA ETAPA DA 9ª COMSAUDEBY

Art. 9º. A Primeira Etapa da 9ª COMSAUDEBY será realizada nos 03 (três) Distritos Sanitários existentes em Bayeux e tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito de sua atuação territorial, elaborar propostas que podem ser de amplitude distrital, municipal, estadual e Nacional. Estas serão consolidadas em Relatórios, havendo eleição de pessoas delegadas para participação da Segunda Etapa, nos termos previstos por este Regimento.

Distrito Sanitário I

Público alvo: pessoas moradoras dos bairros Baralho, São Bento, Sesi, Imaculada e São Vicente.

Distrito Sanitário II

Público alvo: pessoas moradoras dos bairros Manguinhos, Rio do Meio, Mário Andreazza e Comercial Norte.

Distrito Sanitário III

Público alvo: pessoas moradoras dos bairros São Lourenço, Brasília, Tambay, Centro, Alto da Boa Vista e Jardim Aeroporto.

§1º. Poderão se inscrever pessoas moradoras do território adscrito no Distrito Sanitário, sendo vedada a participação dessa pessoa em mais de um Distrito.

§2º. Serão disponibilizadas para cada Distrito Sanitário, respeitando o critério de paridade, 60 (sessenta) vagas, sendo: 30 (trinta) vagas para o seguimento usuário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

15 (quinze) vagas para o seguimento dos trabalhadores da saúde e 15 (quinze) vagas para prestadores de serviço da saúde e gestão.

§3º. Serão eleitos, em cada Distrito Sanitário, respeitando o critério de paridade, 30 (trinta) pessoas delegadas para participação da Segunda Etapa da 9ª COMSAUDEBY, sendo: 15 pessoas delegadas representando o seguimento usuário, 08 pessoas delegadas representando o seguimento trabalhadores e 07 pessoas delegadas representando os seguimentos de prestadores de serviço da saúde e gestão.

§4º. Caso o número de pessoas inscritas seja igual ou inferior ao número de vagas para pessoas delegadas, as pessoas inscritas serão automaticamente eleitas pessoas delegadas participação da Segunda Etapa da 9ª COMSAUDEBY, respeitando os critérios de paridade.

SEÇÃO II
DA SEGUNDA ETAPA DA 9ª COMSAUDEBY

Art. 10º. A Segunda Etapa da 9ª COMSAUDEBY será realizada nos dias 23 e 24 de março de 2023, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde da Paraíba e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

I - Analisar a situação de saúde no âmbito municipal;

II - Debater o tema e os eixos temáticos, definidos neste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;

III - Formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil, sob a perspectiva do direito à saúde, pública e de qualidade, como direito do povo brasileiro, previsto no Inciso V do Art. 1º;

IV - Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§1º. Os documentos do Conselho Municipal de Saúde referidos no caput deste artigo serão definidos pelo CMS e editados após a publicação deste Regimento.

§2º. As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da 9ª. COMSAUDEBY.

§3º. O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o dia 03 de abril de 2023.

§4º. Os dados sobre a 9ª COMSAUDEBY serão registrados, pelo Conselho Municipal de Saúde, durante o mês de abril de 2023 e divulgado por instrumento próprio.

Art. 11º. - A 2ª Etapa Municipal contará com 100 (cem) pessoas participantes, dos quais 90 (noventa) participantes eleitos na 1ª etapa da 9ª. COMSAUDEBY e 10 (dez) pessoas convidadas e/ou observadores.

Parágrafo Único - As vagas não preenchidas na segunda etapa da 9ª. COMSAUDEBY, serão disponibilizadas para o credenciamento no dia 24/03/2023, conforme Regulamento.

Art. 12º - A 9ª. COMSAUDEBY será coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, no seu impedimento, por seus representantes legalmente designados.

Subseção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 13º. - Na 9ª COMSAUDEBY serão eleitas, 08 (oito) Pessoas Delegadas que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, da seguinte forma:

- 04 (quatro) pessoas delegadas representando os Usuários;
- 02 (duas) pessoas delegadas representando os Trabalhadores da Saúde;
- 01 (uma) pessoa delegada representando os Prestadores de Serviço à Saúde;
- 01 (uma) pessoa delegada representando a Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§1º. O resultado da eleição das Pessoas Delegadas 9ª COMSAUDEBY será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, juntamente com o Relatório Final no prazo previsto nesse Regimento.

§2º. A 9ª COMSAUDEBY deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª CNS.

§3º. Para participar das etapas subsequentes, na condição de Pessoas Delegadas, é desejável que as pessoas tenham participado ativamente nos processos e atividades preparatórias das Etapas Municipal da 9ª COMSAUDEBY.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14º. As despesas com a preparação e realização da 9ª COMSAUDEBY, ocorrerão à cargo dos recursos orçamentários oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Bayeux, cumprindo a meta prevista no Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

§1º. A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Primeira e Segunda Etapa da 9ª COMSAUDEBY, da seguinte forma:

I - A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux viabilizará o apoio técnico, administrativo e financeiro, necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora, na realização da 9ª COMSAUDEBY;

II - A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux, viabilizará para a Comissão Organizadora meios de locomoção (transporte) para o conjunto de atividades a serem realizadas durante todo evento, mediante planejamento prévio;

III - As Pessoas Delegadas eleitas para Etapa Estadual não terão nenhum tipo de ajuda financeira, para deslocamentos, hospedagem e alimentação por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - As Pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual para a Etapa Nacional, não terão nenhum tipo de ajuda financeira, para deslocamentos, hospedagem e alimentação por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

V - A Comissão Organizadora, pessoal de apoio e as pessoas inscritas e credenciadas na Segunda Etapa da 9ª COMSAUDEBY, terão direito à alimentação no local do evento;

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 15º. Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da 9ª. COMSAUDEBY, bem como das atividades preparatórias que se realizarem, de acordo com este regimento.

Art. 16º. O Monitoramento da 9ª COMSAUDEBY, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do Conselho Nacional de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Nacionais de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único: O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 17ª CNS.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. A metodologia e as regras para funcionamento dos trabalhos da 9ª COMSAUDEBY estarão descritas no Regulamento elaborado pela Comissão Organizadora e lido e aprovado durante as plenárias das etapas municipais.

Art. 18º. As informações relativas à estrutura, composição, atribuições, bem como os membros da Comissão Organizadora da 9ª COMSAUDEBY serão definidos mediante Resolução.

Art. 19º. Os critérios de participação de pessoas delegadas e convidadas para a 1ª e 2ª Etapa Municipal da 9ª. COMSAUDEBY, estarão dispostos no Regulamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

elaborado pela Comissão Organizadora e lido e aprovado durante as plenárias de abertura das etapas municipais.

Bayeux, 16 de fevereiro de 2023.


BENEDITA TAVARES DE OLIVEIRA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde


ROSIENE SARINHO SOARES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova a transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores das contas do Fundo Municipal de Saúde de Bayeux.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Bayeux-PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Considerando a Lei Complementar nº. 197, de 06 de dezembro de 2022, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a qual prorroga o prazo de reprogramação dos saldos financeiros remanescente até o final do exercício financeiro de 2023 e dispensa os fundos de saúde locais do cumprimento do disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, no tocante aos saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018.

Considerando a Portaria GM/MS nº. 96, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Considerando a Nota Técnica emitida pelo Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS, emitida em 09 de fevereiro de 2023, que cita que os municípios não relacionados na Portaria GM/MS nº. 96 poderão reprogramar todos os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 em despesas dedicadas ao financiamento das ações e serviços públicos em saúde previstos no plano de saúde;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização de transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores das contas constantes no Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses federais.

Art. 2º - Os saldos financeiros serão incluídos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

para execução no ano de 2023, como também o encerramento de contas bancárias sem recursos financeiros, conforme Anexos I e II.

Art. 3º - O saldo da conta 33.417-0 será integralmente destinado a execução financeira da programação orçamentária prevista na ação 2212 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, bem como para pagamento das despesas necessárias para a realização da 9ª COMSAUDEBY.

Art. 4º - Os saldos financeiros constantes nas demais contas descritas no Anexo I serão executados para manutenção e estruturação da Unidade de Pronto Atendimento de Bayeux – UPA 24h.

Art. 5º - As despesas realizadas com esses recursos serão apresentadas no respectivo Relatório Anual de Gestão.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Tavares de Oliveira
BENEDITA TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

SALDOS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES*

| SEQ. | FUNTE ORIGINAL DE RECURSOS | CONTAS | SALDO (R\$) |
|------------------------|------------------------------------|----------|-------------------|
| 1 | BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA | 33.416-2 | 513,33 |
| 2 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS | 33.417-0 | 26.807,81 |
| 3 | BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 33.419-7 | 28.006,92 |
| 4 | FARMÁCIA POPULAR | 33.420-0 | 98.570,75 |
| 5 | CONSTRUÇÃO MARIO IV | 34.540-7 | 4.908,06 |
| 6 | PROPOSTA 11685.421000/1120-01 | 36.659-5 | 37.952,79 |
| 7 | PROPOSTA 11685.421000/1130-04 | 38.523-9 | 113.458,57 |
| 8 | PROPOSTA 11685.421000/1160-02 | 41.618-5 | 373.714,87 |
| 9 | PROPOSTA 11685.421000/1160-03 | 42.217-7 | 81.787,94 |
| 10 | VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 41.448-4 | 52.676,35 |
| TOTAL INVESTIDO | | | 818.397,39 |

*Saldo em fevereiro/2023

ANEXO II

CONTAS COM SALDO R\$ 0,00 PARA SEREM ENCERRADAS

| SEQ. | FUNTE DE RECURSOS | CONTAS | SALDO (R\$) |
|------|-------------------|----------|-------------|
| 1 | BLOCO DE DST/AIDS | 33.414-6 | 0,00 |
| 2 | CONSTRUÇÃO UPA | 34.633-0 | 0,00 |
| 3 | ASPS-LC141 | 38.410-0 | 0,00 |

Obs.1: Os saldos poderão ser reajustados até a utilização total dos recursos para posterior encerramento das contas bancárias, visto que as mesmas estão com os seus recursos investidos.

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2022 – PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2022 – PMBEX

O Município de Bayeux/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do processo licitatório em epígrafe, interposto pela empresa R F – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIREL, CNPJ: 29.878.872/0001-39, no dia 22/02/2023. A presente impugnação foi julgada **IMPROCEDENTE EM SEUS TERMOS**. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 27 de Fevereiro de 2023.

EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL/PMBEX

AVISO

FLAUBER TARGINO GUERRA, torna público que requereu a SEMABY- Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO para PROTEC DEDETIZADORA E SERVIÇOS, situada na Rua Francisco Marques da Fonseca, 13, Brasília, Bayeux-PB.